

LEI Nº. 880/2010.

CÂMARA M. CONDADO
Lido em Plenário
Em 06 / 09 / 2010

Define o valor do salário
mínimo dos servidores públicos
Municipais do Condado, e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) o valor salário mínimo dos servidores públicos municipais do Condado – PE.

Art. 2º - Nenhum servidor ativo, inativo e pensionista, inclusive, ocupante de cargo de provimento em comissão, a partir do mês de janeiro de 2010, perceberá vencimento, salário e provento inferior a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Condado, em 12 de março de 2010.

JOSÉ EDBERTO TAVARES DE QUENTAL
PREFEITO.

Câmara Municipal do Condado
Recebi o original
Data 15 / 03 / 2010 Hora 10:10
Maria Estela Pinto Carneiro